

## **EDITAL PPGE Nº 12/2023**

Institui a 1ª etapa do processo seletivo de candidatos/as para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior/PDSE/CAPES – processo de seleção interna de candidatos/as do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL.

O Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul – torna público Edital de abertura das inscrições para seleção interna de candidatos/as ao Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES.

### **1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO**

O processo de seleção para o Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES tem por objetivo fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de estudantes do PPGE/UNISUL, por meio da concessão de bolsa no exterior na modalidade Doutorado-Sanduíche.

### **2. DAS VAGAS**

Será disponibilizada pela CAPES, conforme EDITAL Nº 44/2022 Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), 1 (uma) cota para o ano de 2023. A duração da bolsa é de no mínimo 6 (seis) meses e de no máximo 10 (dez) meses.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição para a seleção interna deverá ser realizada no período de **24 de fevereiro a 08 de março**, às 23h 59 min, no endereço de e-mail: [ppgemestrado@unisul.br](mailto:ppgemestrado@unisul.br)

### **4. REQUISITOS DO/A CANDIDATO/A**

- 4.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 4.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 4.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 4.4. Apresentar candidatura individual;
- 4.5. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 4.6. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

- 4.7. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- 4.8. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento do Edital CAPES Nº 44/2022 para a inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória (15 de março até 03 de abril de 2023 até as 17h);
- 4.9. Ter identificador ORCID (*Open Research and Contributor ID*) válido no ato da inscrição (O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>);
- 4.10. Ter a proficiência em língua estrangeira conforme exigência do Anexo II do Edital CAPES Nº 44/2022, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES, conforme item 4.8;
- 4.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO INTERNA**

O/A candidato/a deverá fornecer as seguintes documentações em formato PDF:

- 5.1 Plano de estudos em língua portuguesa e nas normas da ABNT contendo, obrigatoriamente os itens abaixo:
  - a) título;
  - b) palavras-chave;
  - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
  - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
  - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
  - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
  - h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
  - j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens: 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3. relevância tecnológica: a proposta de

pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras;

- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;
- n) cronograma.

5.2. Currículo Lattes atualizado;

5.3 Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou comprovante de qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

5.4 Manifestação de anuência do plano de estudos pelo orientador brasileiro;

5.5. Manifestação de anuência do plano de estudos pelo coorientador no exterior;

5.6. Currículo resumido do coorientador estrangeiro;

5.7 Comprovante válido de proficiência, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital CAPES nº 44/2022, disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022\\_Edital\\_1838445\\_Anexo\\_II\\_Proficiencia.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838445_Anexo_II_Proficiencia.pdf).

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 A seleção será conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº 01/2023.

6.2 Durante o processo de seleção, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) atendimento do/a candidato/a aos requisitos da seleção;
- b) adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a às exigências do Edital CAPES nº 44/2022;
- c) a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d) pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- e) adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

## **7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO INTERNA DA UNISUL**

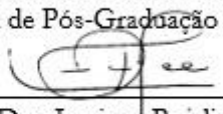
ETAPAS	Período/Datas
Período das inscrições da candidatura	24/02 a 08/03/2023
Análise dos documentos pela Comissão	09 e 10/03/2023
Publicação da relação de aprovados na seleção interna da UNISUL	13/03/2023

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, ler e tomar ciência:
- do EDITAL CAPES Nº 44/2022 Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) e seus Anexos, disponível em:  
<[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022\\_Edital\\_1882688\\_Edital\\_44\\_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf)>
  - <<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>>;
  - da Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, disponível em:  
<<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/02012018-portaria-289-de-28-12-2018-pdf>>;
- 8.2. Será de responsabilidade do bolsista possuir passaporte válido e garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades no exterior;
- 8.3. O/A candidato/a selecionado/a deverá cumprir as demais etapas previstas no EDITAL Nº 44/2022 Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme item 8.4 do referido edital;
- 8.4. Este processo de seleção interna não garante o ingresso ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES);
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação.

Tubarão (SC), 24 de fevereiro de 2023.

Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL  
Programa de Pós-Graduação em Educação



---

Profª Dra. Luciane Pandini Simiano  
Portaria Reitoria nº 040, de 01 de abril de 2022.

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação/PPGE/UNISUL